



ANEXO AO PONTO II - c)
DOCUMENTO N.º 30

RECOMENDAÇÃO

Unidade de Saúde Móvel para servir as populações da Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra

O artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), que estatui o direito social à saúde, consagra a proteção da saúde, como um direito fundamental de todos os cidadãos, realizado através de um Serviço Nacional de Saúde (SNS) universal, geral e tendencialmente gratuito, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos.

Os cuidados de saúde primários são o primeiro contacto do utente com o SNS e esses cuidados devem ser de fácil acesso e de proximidade, de forma a responderem rápida e adequadamente às necessidades da população.

A população da freguesia da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra desde há muito que manifesta a sua insatisfação no acesso aos cuidados de saúde primários devido à não existência de um local na freguesia onde os mesmos sejam prestados, tendo de recorrer à Unidade de Saúde Familiar (USF) do Sado ou à Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de S. Sebastião, os quais ficam fora da área geográfica da freguesia, queixando-se ainda a população da falta de transportes públicos que lhes permita o acesso às mesmas.

Os sucessivos Governos da República não têm respondido às reivindicações da população e dos seus representantes eleitos, no que concerne a dotarem esta freguesia de um equipamento de prestação de cuidados de saúde. Mesmo o recente protocolo celebrado entre o Município de Setúbal e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo para a construção de três unidades de saúde no concelho de Setúbal, negligenciou esta freguesia, que se vê assim afastada de num futuro próximo, de ter acesso a cuidados de saúde.

O artigo 64.º da CRP dispõe ainda que compete a todos o dever de promover a proteção da saúde.

O Município de Setúbal tem atribuições no domínio da saúde, nos termos da alínea g), do n.º 2, do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

O poder local deve promover o acesso aos serviços de saúde, para que sejam realizados com periodicidade rastreios de saúde, melhorar a acessibilidade à informação sobre medicamentos e abordar e esclarecer questões que digam respeito à condição de saúde dos utentes.

Assim,

Considerando que não se encontra prevista a construção de qualquer equipamento de prestação de cuidados de saúde num futuro próximo na área geográfica da freguesia, cuja responsabilidade é da administração central.

Considerando que esta é uma freguesia de cariz rural, com uma população envelhecida, com poucos recursos económicos e mal servida de transportes públicos.

Considerando que diversos Municípios, visando alargar e melhorar os serviços médicos providenciados à população do seu Concelho, utilizaram um dispositivo móvel, em cooperação com a respetiva Administração Regional de Saúde.

Considerando que estes instrumentos foram cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

Considerando que, através desta estratégia de financiamento, foram adquiridas Unidades de Saúde Móvel (USM) que permitem levar os cuidados médicos ao domicílio de uma população mais vulnerável e frágil, promovendo um acompanhamento mais assíduo e próximo de cada caso, com um maior tempo para a avaliação da situação clínica de cada pessoa, permitindo a integração do doente na sua realidade habitacional, familiar e social.

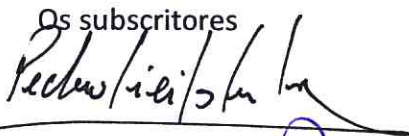
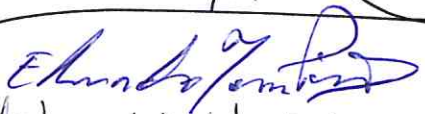
Assim,

Considerando o exposto, a **Assembleia Municipal de Setúbal reunida em sessão ordinária em 29 de abril de 2019 delibera, na sequência da presente proposta do Partido Social Democrata, recomendar à Câmara Municipal de Setúbal que:**

- 1- Aproveitando o bom relacionamento existente entre o Município e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Do Tejo (ARSLVT), proponha à ARSLVT a realização de um protocolo que permita a aquisição ou disponibilização por esta entidade de 1 (uma) Unidade de Saúde Móvel para servir a população da Freguesia de Gâmbia, Ponte e Alto da Guerra.
- 2- Que este protocolo, sendo celebrado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Do Tejo, tenha por objeto uma cooperação entre esta entidade e o Município de Setúbal para o funcionamento de uma unidade móvel de intervenção na Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações residentes nessa freguesia.

Setúbal, 29 de abril de 2019

Os subscritores



Paulo Zschel, Marcos Rodrigues Vilhena
